



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal n. 376 de 1997 e Lei Municipal n. 791 de 2013 e contém outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Artigo 82 da Lei Municipal n. 376 de 1997, passando a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 82 (...)

§3º - As licenças concedidas funcionarão sem prazo de validade, devendo ser renovadas nos casos em que houver alteração das condições em que foi originalmente concedida ou quando o interesse público exigir a sua revisão.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 83 da Lei Municipal n. 376 de 1997, passando a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 83 - Contribuinte da Taxa de Licença é toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade econômica no Município, exceto o Microempreendedor Individual (MEI), conforme legislação federal e estadual.

Art. 3º - Fica alterado as Tabelas II e III da Municipal n. 376 de 1997, desvinculando taxas, da emissão de documentos e isentando de Taxas de Licença o Microempreendedor Individual (MEI), conforme legislação federal e estadual.

Art. 4º - Fica acrescentado o parágrafo único no Artigo 213 da Lei Municipal n. 791 de 2013, possuindo a seguinte redação:

Art. 213 (...)

Parágrafo único – Fica condicionado as restrições de horário à justificativa técnica de segurança pública ou princípio da moralidade e/ou sossego público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 03 de junho de 2025.

IZAEL ALVES
SILVA:5767431094
9

Assinado de forma digital por
IZAEL ALVES SILVA:5767431094
Dados: 2025.06.03 16:41:23
-03'00'

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE